



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164
São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1070/2012 - DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial e incorporação a todos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), a todos os Servidores públicos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo Único - O abono de que trata o “caput” deste artigo será incorporado na escala de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos treze (13) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário